

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

tribuna norte
PUBLICADO
EM
06, 03 2004
Reg. 05.

LEI Nº 004/2004.

SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS

1º DA LEI MUNICIPAL Nº 064/94.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

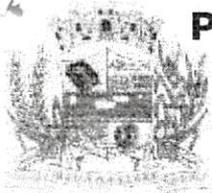
LEI

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 064/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar em Perímetro Urbano, o Imóvel Rural constituído pelo lote 105-B, subdivisão do Lote 105, Núcleo Queimadão, subdivisão do Quinhão 01, com 23.766,00 m², localizado na Serra do Cadeado, neste Município, desmembrado da área maior de 593,14ha, com as seguintes confrontações: Inicia-se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=482360.328 m e N=7346017.065 m; Daí segue com o azimute de 140º50'08” e a distancia de 32.80 m até o marco '1' (E=482381.046 m e N=7345991.630 m), Daí segue com o azimute de 129º36'01” e a distancia de 36.89 m até o marco '2' (E=482409.468 m e N=7345968.117 m); Daí segue com o azimute de 134º15'45” e a distancia de 56.30 m até o marco '3' (E=482449.790 m e N=7345928.820 m); Daí segue com o azimute de 151º07'40” e a distancia de 20.76 m até o marco '4' (E=482459.815 m e N=7345910.639 m)”; Daí”. segue com o azimute de 151º04'08” e a distancia de 29.76 m até o marco '5' (E=482474.211 m e N=7345884.594 m); Daí segue com o azimute de 166º24'38” e a distancia de 15.67 m até o marco '6' (E=482477.894 m e N=7345869.358 m); Daí segue com o azimute de 169º24'06” e a distancia de 16.41 m até o marco '7' (E=482480.912 m e

AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265
Mauá da Serra - Paraná

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

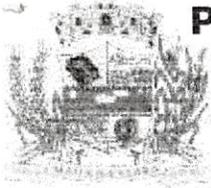
prefmaua@matrix.com.br

N=7345853.229 m); Daí segue com o azimute de $266^{\circ}33'46''$ e a distancia de 21.02 m até o marco '8' (E=482459.934 m e N=7345851.969 m); Daí segue com o azimute de $178^{\circ}36'40''$ e a distancia de 26.32 m até o marco '9' (E=482460.572 m e N=7345825.656 m); Daí segue com o azimute de $178^{\circ}36'50''$ e a distancia de 6.45 m até o marco '10' (E=482460.728 m e N=7345819.209 m); Daí segue com o azimute de $258^{\circ}54'07''$ e a distancia de 30.67 m até o marco '11' (E=482430.635 m e N=7345813.306 m); Daí segue com o azimute de $250^{\circ}07'30''$ e a distancia de 10.36 m até o marco '12' (E=482420.895 m e N=7345809.785 m); Daí segue com o azimute de $246^{\circ}15'01''$ e a distancia de 12.00 m até o marco '13' (E=482409.911 m e N=7345804.952 m); Daí segue com o azimute de $156^{\circ}14'57''$ e a distancia de 56.60 m até o marco '14' (E=482432.707 m e N=7345753.146 m); Daí segue com o azimute de $194^{\circ}06'30''$ e a distancia de 21.61 m até o marco '15' (E=482427.439 m e N=7345732.186 m); Daí segue com o azimute de $210^{\circ}55'18''$ e a distancia de 46.84 m até o marco '16' (E=482403.370 m e N=7345692.004 m); Daí segue com o azimute de $238^{\circ}27'42''$ e a distancia de 20.37 m até o marco '17' (E=482386.007 m e N=7345681.348 m); Daí segue com o azimute de $241^{\circ}14'14''$ e a distancia de 14.39 m até o marco '18' (E=482373.391 m e N=7345674.423 m); Daí segue com o azimute de $259^{\circ}02'10''$ e a distancia de 12.96 m até o marco '19' (E=482360.672 m e N=7345671.959 m); Daí segue com o azimute de $264^{\circ}20'00''$ e a distancia de 127.57 m até o marco '20' (E=482233.726 m e N=7345659.363 m); Daí segue com o azimute de $34^{\circ}59'38''$ e a distancia de 53.89 m até o marco '21' (E=482264.629 m e N=7345703.507 m); Daí segue com o azimute de $39^{\circ}06'41''$ e a distancia de 48.70 m até o marco '22' (E=482295.350 m e N=7345741.293 m); Daí segue com o azimute de $45^{\circ}07'55''$ e a distancia de 31.73 m até o marco '23' (E=482317.840 m e N=7345763.680 m); Daí segue com o azimute de $53^{\circ}13'32''$ e a distancia de 20.07 m até o marco '24' (E=482333.913 m e N=7345775.693 m); Daí segue com o azimute de $61^{\circ}49'00''$ e a distancia de 54.60 m até o marco '25' (E=482382.039 m e N=7345801.480 m); Daí segue com o azimute de $54^{\circ}44'43''$ e a distancia de 17.26 m até o marco '26' (E=482396.131 m e N=7345811.441 m); Daí segue com o azimute de $54^{\circ}44'43''$ e a

AV. PONTA GROSSA, 480 - 43-464-1265

Mauá da Serra - Paraná

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

distancia de 10.21 m até o marco '27' (E=482404.464 m e N=7345817.331 m); Daí segue com o azimute de 39°14'13" e a distancia de 23.74 m até o marco '28' (E=482419.481 m e N=7345835.720 m); Daí segue com o azimute de 13°07'38" e a distancia de 24.82 m até o marco '29' (E=482425.119 m e N=7345859.894 m); Daí segue com o azimute de 352°43'51" e a distancia de 13.06 m até o marco '30' (E=482423.466 m e N=7345872.849 m); Daí segue com o azimute de 344°09'59" e a distancia de 18.06 m até o marco '31' (E=482418.538 m e N=7345890.226 m); Daí segue com o azimute de 344°09'59" e a distancia de 10.10 m até o marco '32' (E=482415.782 m e N=7345899.942 m); Daí segue com o azimute de 344°09'59" e a distancia de 12.93 m até o marco '33' (E=482412.254 m e N=7345912.382 m); Daí segue com o azimute de 335°28'23" e a distancia de 15.97 m até o marco '34' (E=482405.623 m e N=7345926.915 m); Daí segue com o azimute de 335°28'23" e a distancia de 9.94 m até o marco '35' (E=482401.498 m e N=7345935.955 m); Daí segue com o azimute de 332°10'18" e a distancia de 35.92 m até o marco '36' (E=482384.729 m e N=7345967.722 m); Daí segue com o azimute de 333°41'12" e a distancia de 55.05 m até o marco '0=PP' (E=482360.328 m e N=7346017.065 m) inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.3766 há".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.


Antônio Batista de Macedo

Prefeito Municipal.

AV. PONTA GROSSA, 480 – 43-464-1265
Mauá da Serra - Paraná